ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

Pregão Presencial nº 63/2017/PMJ Processo de Licitação nº 96/2017/PMJ

DDEFFITIRA	MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC
Protocolado as fl	s, do livro nº
Req. Nº 489	10 em 12/12/1201
Pago cfe. Guia no	01
	[XXX]

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE

SEGUROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.570/0001-81, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, São Paulo/SP, com endereço eletrônico "esclarecelicita@bbmapfre.com.br", vem, por seu representante, solicitar <u>ESCLARECIMENTO</u> do quanto segue.

I – DISPENSABILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de seguro de veículos, cujo o edital, em seu item 6.1.8, exige:

"6.1.8. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação."

Ocorre, entretanto, que essa exigência é dispensável ao certame, uma vez que <u>a situação da empresa já é</u>

Página 1 de 4

demonstrada por meio da apresentação do Índice Financeiro e o Balanço Patrimonial (documentos hábeis a atestar a situação financeira de uma empresa).

Esses documentos, cumpre ressaltar, no caso da ora peticionária, são assinados por sua Contabilista, Simone Pieretti Gonçalves, e seu Diretor Geral de Planejamento e Controladoria:

(i) <u>Índice Financeiro:</u>

in		6.570/0001-81 dez Geral - 12.2016	
Liquidez Corrente	AC *	1 332.845	1.332.845 = 0.93 1.436.228
Liquidez Geral	AC+RLP a	1 332 845 + 1 367 891 + 1 436 228 + 804 812	2.690.736 = 1,20 2.241.040
Uquidez Imediata	AD =	0 1 436 228	0 × 0.00
Endvidamento Corrente	PC =	1.436.228 = 1.332.845	1.332.845 = 1.08
Endvidamento de Curto Prazo	PC *	1,436,228 = 532,419	1.436.228 = 2.75 522.419
Endividamento Geral	PC+PNC =	1.435.228 + 804.812 = 2.763.458	2241.040 = 0.81 2763.450
individamento do Retretónio Liquido	ET «	2 241 545 - 522 419 -	2 241 040 = 4.29 522 410
Composição do Endividamento	PC =	1.436.228 = 2.241.048	1 438 228 + 0.64 2 241 040
lolvéncia Geral	AC+ANC =	1.332.845 + 1.430.614 = 1.436.228 + 804.812	2.783.459 = 1,23 2.241.040
latorno do Investimento Total	— LL =	115.375 = 2.763.459	115.375 = 0.04 2.763.459
noblização do PL	AP =	72.723 = 5/2.419	72.723 = 0.14 522.418
	São Paulo, 03 de	Margo de 2017.	
-	Smore Renel Contadors - CRC	S Concolved	M
			Carlos Alberto Landim etor Geral de Planejamento e Controladorio

(ii) Balanço Patrimonial:

CONTADORA Simone Pierretti Gonzali	** - CPC 1SP 183717/O-6	ATUÁRIA	sa Okada - MBA 1031
Roberto Barroso Diretor Presidente Marcoe Eduardo dos Santos Ferreira Diretor Vice-Presidente	André Renato Viard Fortino Carlos Alberto Landim Cynthia Betti Rodrigues Qualitarello Jabis de Mendonca Alexandre	Leonardo Gluberti Mattedii Luis Felipe Lebert Cozac Luiz Gustavo Braz Lage	Mauricio Galian Raphael de Luca Junior Wady José Mourão Cury
DIRETORIA			

Por tanto, como o Índice Financeiro atende aos requisitos do edital, sendo assinado pela Contabilista e autenticado em cartório, e o Balanço Patrimonial é validado por sua publicação e certificação digital, exigir uma declaração assinada pelo Contabilista e pelo Administrador seria ato redundante e dispensável ao certame.

Até porque, cumpre ponderar, em se tratando da fase de habilitação, a Administração Pública pode exigir apenas documentos essenciais à demonstração da aptidão técnica, fiscal, econômico-financeira e jurídica das licitantes, sendo vedadas exigências desnecessárias, nos termos do art. 30 da Lei de Licitações.

Assim, serve a presente para confirmar o entendimento de que a <u>licitante pode dispensar a apresentação da declaração exigida no item 6.1.8 do edital</u>, vez que seus Índices Financeiros e Balanço Patrimonial são suficientes para demonstração de sua boa situação financeira.

II - ESCLARECIMENTOS

Por todo exposto, sempre com o devido respeito, serve o presente para esclarecer se a licitante pode dispensar a apresentação

da declaração exigida no item 6.1.8 do edital, demonstrando sua boa situação financeira através de seus Índices Financeiros e Balanço Patrimonial?

Contudo, na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento deste ESCLARECIMENTO, como IMPUGNAÇÃO, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da autoridade superior.

São Paulo, 12 de dezembro de 2017.

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS